

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2021 fls1/4

Comissão de Infra Estrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos

PARECER Nº 12/2021

Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 – “Introduz alterações na Lei Complementar nº 110, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências”

RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do Executivo, visa alterações na Lei Complementar nº 110, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências.

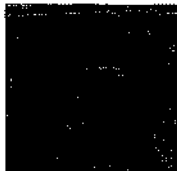
O autor justifica a necessidade de alteração, no que pese o diploma legal ser recente, por ser necessária a adequação legal frente as significativas alterações da Lei Complementar nº 116/03 alterada pela Lei Complementar nº 183 de 22 de setembro de 2021, tratando do ISSQN, sendo necessária a adequação do texto legal Municipal com o texto Federal.

Também corrige aparente conflito entre os artigos 242 § 4º e art, 243 §7º, razão pela qual optou por manter a redação do primeiro, por entender mais clara e ampla.

Por fim também atendeu ao pedido de reproduzir na nova legislação alteração proposta pelo Vereador Régis da Serralheria, que havia sido alterada no antigo Código Tributário e não foi contemplado no Novo CTM.

O presente projeto tramita em Regime de Urgência Especial nos termos do artigo 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Submetido às Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebeu parecer favorável em ambas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA


ESTADO DE SÃO PAULO

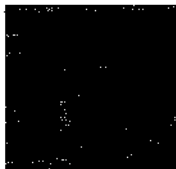
PARECER INFRA Nº 12 /2021 fls2/4

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação, em especial por se tratar de matéria afeta ao interesse da nossa cidade. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 29 de novembro 2021.


ORLANDO CÉSAR ANDRETTA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2021 fls3/4

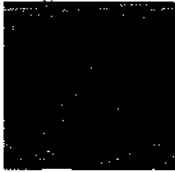
III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator ORLANDO CÉSAR ANDRETTA, os demais membros da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 29 de novembro de 2021.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
MEMBRO

APARECIDO ANTÔNIO MEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2021 fls4/4

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, § 2º, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, aos 29 de novembro de 2021.

ALDEIR CLEMENTE DA SILVA
PRESIDENTE